

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 1 do Termo de Acordo nº 31/2024


TERMO DE ACORDO Nº 31/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, a Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores – SINDITAMARATY, resolvem firmar o que segue:


Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – A reestruturação remuneratória se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026, conforme tabelas do Anexo.

Cláusula segunda - A alteração do Decreto nº 1.565/1995, para utilização das vagas previstas na Lei nº 12.601/2012, será encaminhado à Casa Civil pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em até 90 (noventa) dias, a contar de outubro de 2024.

Cláusula terceira – Será constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Mesa Setorial, para revisão dos critérios de promoção das carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, bem como a reestruturação das carreiras do Serviço Exterior Brasileiro, cujos trâmites iniciais ocorrerão no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Termo de Acordo, no âmbito interno do Ministério de Relações Exteriores (MRE), e os outros 6 (seis) meses finais ocorrerão no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). 

Cláusula quarta – O presente Acordo não compromete o direito da entidade sindical em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

Cláusula quinta – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para 

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 2 do Termo de Acordo nº 31/2024

encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2024.



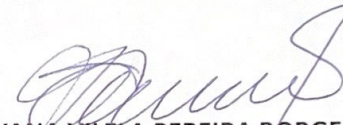
JOSÉ LOPEZ FEIJÓ
Secretário de Relações de Trabalho -
SRT/MGI



REGINA COELI MOREIRA CAMARGOS
Secretária-Adjunta de Gestão de Pessoas -
SGP/MGI



DANIELLA ORTEGA DE PAIVA MENEZES
Diretora do Departamento do Serviço
Exterior do Ministério
das Relações Exteriores - MRE



IVANA VILELA PEREIRA BORGES DE LIMA
Presidente do Sindicato Nacional dos
Servidores do Ministério das Relações
Exteriores
SINDITAMARATY

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 3 do Termo de Acordo nº 31/2024

ANEXO

Carreira de Oficial de Chancelaria – NS

2025			2026		
CLASSE	PADRÃO	ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	CLASSE	PADRÃO	ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	16.512,00	ESPECIAL	V	18.308,00
	IV	16.190,89		IV	17.966,03
	III	15.889,00		III	17.631,04
	II	15.592,74		II	17.302,30
	I	15.302,00		I	16.979,69
C	V	14.856,31	C	V	16.437,26
	IV	14.565,01		IV	16.114,96
	III	14.279,42		III	15.798,98
	II	13.999,43		II	15.489,20
	I	13.724,93		I	15.185,49
B	V	13.325,17	B	V	14.700,38
	IV	13.063,89		IV	14.412,14
	III	12.807,74		III	14.129,55
	II	12.556,61		II	13.852,50
	I	12.310,40		I	13.580,88
A	V	11.951,84	A	V	13.147,03
	IV	11.728,99		IV	12.901,89
	III	11.510,29		III	12.661,32
	II	11.295,67		II	12.425,24
	I	11.085,05		I	12.193,56

Carreira de Assistente de Chancelaria – NI

2025			2026		
CLASSE	PADRÃO	ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	CLASSE	PADRÃO	ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	11.767,16	ESPECIAL	V	12.475,48
	IV	11.374,73		IV	12.053,60
	III	10.995,39		III	11.645,99
	II	10.628,70		II	11.252,16
	I	10.274,24		I	10.871,65
C	V	9.656,24	C	V	10.217,72
	IV	9.347,76		IV	9.881,74
	III	9.049,14		III	9.556,81
	II	8.760,06		II	9.242,56
	I	8.480,21		I	8.938,65
B	V	7.970,12	B	V	8.400,99
	IV	7.641,53		IV	8.054,64
	III	7.326,49		III	7.722,57
	II	7.024,44		II	7.404,19
	I	6.734,84		I	7.098,94
A	V	6.329,74	A	V	6.671,94
	IV	6.115,69		IV	6.440,10
	III	5.908,88		III	6.216,31
	II	5.709,06		II	6.000,30
	I	5.516,00		I	5.791,80